



# Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº 351/78

SÚMULA:- Concede Subvenções e Auxílios à Instituições, para o Exercício financeiro de 1.979.

A CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam concedidos para o exercício financeiro de 1.979, as seguintes subvenções e auxílios para Instituições que prestam / Assistências Sociais, Educacionais e Culturais ao Município, conforme a seguinte discriminação:

### I)- SUBVENÇÕES SOCIAIS

#### I - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

a)-Departamento Nacional de Endemias Rurais no Município - (D.N.E.R.U.).....	cr\$ 2.000,00
b)-Associação e Proteção a Maternidade e a Infância de Sabáudia - A.P.M.I. ....	cr\$ 10.000,00
c)-Dispensário de Tuberculose de Apucarana.....	cr\$ 8.000,00
d)-Irmandade da Santa Casa de Arapongas .....	cr\$ 5.000,00
e)-Associação Vicentina de Sabáudia .....	cr\$ 5.000,00
SOMA .....	cr\$-30.000,00

#### II- DE CARATER INSTRUTIVO EDUCACIONAL E CULTURAL

a) -Fanfarra do Ginásio Estadual de Sabáudia...cr\$	4.000,00
b) -Sociedade Educacional Centro-Norte do Paraná (SECENP).....	cr\$- 4.000,00
SOMA .....	cr\$ 8.000,00
TOTAL .....	cr\$-38.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 1.979.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CAMARA MUNICIPAL DE SABAUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MES DE OUTUBRO DE 1.978.

Mário Schiavo

Osvaldo L. Machado

